

# COLETA DE PREÇOS N.º 178/18 e 179/18 MATERIAL DE ESTOQUE – EMBALAGENS E SACOLAS HEMOSC – CEPON

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 86.897.113/0001-57, Inscrição Estadual isenta, com sede em Florianópolis - SC, Rua Presidente Coutinho n.º 160 - Centro, receberá propostas dos interessados em fornecer os materiais relacionados no **Anexo I**, para o **período de maio de 2018 a abril de 2019. A aquisição do material será mediante o envio de autorização de fornecimento (AF) e de acordo com a demanda do estoque.** 

#### 1. Da Proposta de Preço

- 1.1 As propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 Centro Florianópolis/SC CEP 88015-230, em impresso próprio (papel timbrado) até o dia 30 de abril de 2018 às 17h00min. Será aceito proposta enviada por fax ou e-mail.
- 1.2 As propostas para serem válidas, deverão conter no mínimo as informações sobre: preço, prazo de entrega, condições de pagamento, valor mínimo para faturamento, especificação Todas as informações/documentações deverão ser adequadamente preenchidos/entregues, para cada item cotado sob pena de desclassificação do mesmo, caso a proposta esteja incompleta ou em desacordo com os requisitos estabelecidos.
- 1.2.1 A presente coleta de preço terá validade por um período de doze meses (maio 2018 a abril 2018). Durante esse período, o proponente vencedor deverá manter tanto o preço cotado, quanto a disponibilidade de estoque do produto, de maneira que possa atender as autorizações de fornecimento (AF).
- 1.3 Os fornecedores poderão cotar mais de uma marca para o mesmo item, desde que especifiquem os requisitos solicitados para cada uma das marcas cotadas e apresente a documentação referente ao mesmo, de acordo com o item dois (2) deste escopo e o anexos I.
- 1.4 O valor unitário deverá ser referente à unidade do item cotado e a quantidade total da embalagem do produto. O valor deverá ser apresentado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 1.5 Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas a seguros, tributos de qualquer espécie, ou quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta coleta de preço, bem como o custo do transporte até o local de entrega.
- 1.6 Todos os fornecedores devem estar devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras da FAHECE.
- 1.7 Devem constar também da proposta o e-mail da pessoa responsável pelo Faturamento e do Setor Financeiro.

- 1.8 As empresas que se habilitarem em participar dessa coleta de preços devem declarar que acatam sem restrições as normas estabelecidas pela FAHECE, devolvendo cópia deste edital assinada junto com a proposta.
- 1.9 No presente processo de contratação não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai ou mãe de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou CEPON, conforme a Lei nº 10.406/2002.

### 2. <u>Da avaliação e resultado da Coleta de Preços</u>

- 2.1 A FAHECE se reserva no direito de somente adquirir produtos em total condições de uso;
- 2.2 Não serão adquiridos obrigatoriamente todos os materiais citados na Coleta de Preços.
- 2.3 O parecer da Comissão de Avaliação na grade de preços será de uso exclusivo da FAHECE, constituindo-se em documento interno e não será divulgado aos fornecedores sem autorização prévia da Comissão Avaliadora.
- 2.4 A FAHECE reserva-se no direito de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, optando inclusive por uma que não seja necessariamente a de menor preço, ou de cancelar, em todo ou em parte, qualquer fase desta coleta de preços, sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de contestação, recurso ou indenização.

#### 3. Da entrega das mercadorias

3.1 A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias, sem exceção, qualquer que seja a via de transporte, **com frete pago** no almoxarifado da FAHECE, situado no endereço abaixo especificado:

## Rodovia Virgílio Várzea, nº 2975 Saco Grande II / Florianópolis - SC / CEP.: 88.032-001.

- 3.2 Serão recusados os produtos que não estiverem de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) e com os padrões estabelecidos na proposta de preço apresentada. E ainda, que estiverem avariados, salvo exceções previamente acordados com setor de compras da FAHECE.
- 3.3 Todos os produtos passam por uma **inspeção de material**. Qualquer problema apresentado durante a inspeção , o Setor de Compras da FAHECE irá informar ao fornecedor que deverá trocar todo o produto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** se o mesmo (material) estiver disponível a pronta entrega, sem ônus para a FAHECE.
- 3.4 Caso não seja possível à troca do lote com óbice inspecionado, o fornecedor fica responsável pelo recolhimento do material, devendo informar por meio de e-mail com no máximo 48 (quarenta e oito) horas o número da Nota Fiscal (NF) em que o crédito referente à devolução será concedido.
- 3.5 PRAZO DE ENTREGA: Até **15 (quinze) dias** corridos a contar a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

- 3.6 Caso a empresa não possua o estoque para entregar dentro do prazo, deverá comunicar oficialmente (via e-mail) ao setor de compras da FAHECE, num prazo de 24h após o recebimento da autorização de fornecimento, informando a data prevista para entrega do produto.
- 3.7 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a FAHECE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e direito de defesa no prazo de 05 dias úteis:
  - **a)** ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
  - **b)** MULTA MORATÓRIA a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
  - **c)** MULTA COMPENSATÓRIA de 10% sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado;
  - **d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAHECE, por até 02 anos.

#### 4. Do prazo e forma de pagamento

- 4.1 Os pagamentos das notas fiscais, sempre nominais à FAHECE, sendo efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados após entrega do material.
- 4.2 <u>O pagamento somente será efetuado, mediante depósito em conta corrente do fornecedor através de DOC Bancário</u>. O Fornecedor deverá informar na Nota Fiscal o nome do Banco, número completo da agência e da conta corrente para ser efetuado o respectivo depósito.
- 4.3 A FAHECE não se responsabiliza por pagamentos de produtos que não forem entregues no almoxarifado da FAHECE (endereço especificado no item 3.1 deste edital).

Florianópolis, 24 de abril de 2018.

**Empresa – Representante** 

Presidente – FAHECE

⟨Û

Colocar nome legível e carimbo da empresa.